



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.099, DE 17 DE JUNHO DE 2014

(Projeto de Lei nº 83/2014, de autoria do Vereador Antonio Arquideu Zibordi Filho)

Institui o Dia do Agricultor de Espírito Santo do Pinhal.

JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Espírito Santo do Pinhal, o “Dia do Agricultor”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de julho.

Artigo 2º - Em função de haver legislações anteriores que fazem comemorações versando sobre o “Dia Municipal do Motorista” e “Dia Municipal do Escritor” nas primeiras Sessões Ordinárias do Mês de Agosto, a cerimônia referente ao evento ora instituído será realizada na última Sessão Ordinária do mês de agosto, em homenagem aos agricultores pinhalenses.

Parágrafo Único – A indicação dos agricultores de Espírito Santo do Pinhal a serem homenageados, ocorrerá por conta do Sindicato Rural de Espírito Santo do Pinhal em um total de 3 (três) indicados por ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 17 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 17 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:


José Maria Martelli Scannapieco